



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI Nº 165/95, de 28 de junho de 1995.

Certifico que a(o) presente *lei*
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 28/06/95
Retirado em 18/07/95



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER AQUISIÇÃO DE MUDAS DE EUCALIPTO E ERVA MATE, PARA SEREM REPASSADAS AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, NO SISTEMA TROCA-TROCA.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir 10.000 (dez mil) mudas de EUCALIPTO e 3.000 (três mil) mudas de ERVA MATE, com a finalidade de promover o programa TROCA-TROCA de mudas.

ART.2º - As mudas serão adquiridas pela Prefeitura Municipal e repassadas ao produtor rural com valor subsidiado em 50% (cinquenta por cento).

ART.3º - O valor cobrado do produtor será transformado em quilos de milho, com base no preço mínimo vigente na data da assinatura do Contrato.

ART.4º - O repasse das mudas ao produtor será feito mediante assinatura de Instrumento Particular de Venda Mercantil com Dação em Pagamento de Produtos Agrícolas, que terá vencimento em 30/06/96.

ART.5º - O ressarcimento à Prefeitura, por parte do produtor, será feito com base no preço mínimo do produto vigentes na data do pagamento.

ART.6º - No caso de inadimplência do produtor, fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e juros de 1% (um por cento) por mês calendário de atraso.

ART.7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrá à conta da Dotação orçamentária prevista na rubrica 0701.0407.0212014, do orçamento vigente.

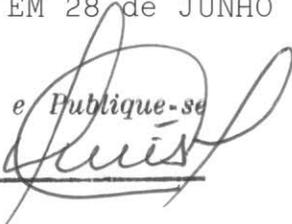


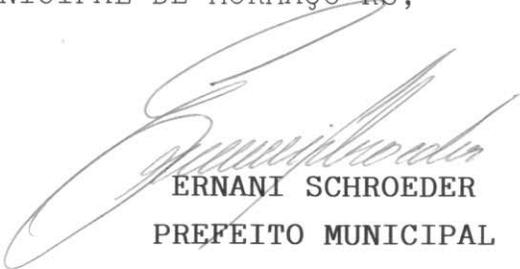
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

...
ART. 8º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
EM 28 de JUNHO de 1995.

Registre-se e Publique-se


Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 65 do v. 001 fls. 181 a 182
Mormaço, 28 de Junho de 1995

